



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Site: <http://www.cmabaetetuba.com.br/2015/>
E-mail: câmara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba – Pará

PROJETO DE LEI Nº. 033/2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº175/2004 QUE DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, ESTADO DO PARÁ, AS FINALIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, Estado do Pará, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, no uso das atribuições conferidas pela Legislação em vigor, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

A Lei Municipal nº.175/2004 passa a vigorar acrescida do Art. 6º-A e § 1º e 2º com a seguinte redação:

Art. 6º/A – As empresas que já possuem equipamentos instalados nas vias públicas e/ou outras que vierem a se instalar ficam obrigadas, por seus próprios recursos, a retirar cabos, fios e outros resíduos, quando ficarem excedentes e/ou inservíveis, antes utilizados para fornecimento de energia, telefonia e outros, sob pena de multa similar às estabelecidas no caput do art. 4º da lei 175/2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba-Pa, em 31 de maio de 2024.

Gelciney Matos de Carvalho – GEL
VEREADOR - MDB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Site: <http://www.cmabaetetuba.com.br/2015/>
E-mail: câmara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba – Pará

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

Além de outras formas de poluição, em Abaetetuba, é preciso que nos preocupemos com a poluição visual que vem provocando um aspecto sujo e visualmente ruim aos cidadãos e cidadãs locais e visitantes. Assim, é preciso que nos posicionemos também como “vozes do povo” de nosso município, com todas as empresas que utilizam solo abaetetubense para a implantação de torres, postes, canos e assemelhados e não se responsabilizem pela sujeira deixada por fios e outros resíduos inservíveis que comprometem a imagem principalmente aérea de nossa cidade.

Esta proposta é um ato de defesa do cidadão comum, haja vista que se qualquer cidadão instalar uma banca para vender bombons na feira (beiradão) terá que ser responsável por recolher o lixo que produz podendo ser punido com multa por poluir espaço público segundo a lei. E por que as empresas que poluem o espaço aéreo como empresas de telefonia e Internet deixam resíduos de fios e cabos, nos lugares onde acham que podem e não pagam por tais abusos cometidos ao usar o solo municipal?

Esse é o motivo que nos levou a pedir a alteração da lei 175/2004 deixando expressamente claro que qualquer uso das vias públicas implica em recolhimento de lixo e resíduo produzido sob penas da lei.

Contamos como o apoio de Vossas Excelências.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba: Mário Ferreira Fonseca, em 31 de maio de 2024.

**Gelciney Matos de Carvalho – GEL
VEREADOR - MDB**